



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



## ATA DE DEFESA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 18:30 horas, na Sala Híbrida da Pós-graduação, reuniu-se a banca examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso dos discentes **ALESSANRO JACOB NOGUEIRA** e **GIOVANNE SOARES BRASIL**, intitulado: "PERÍCIAS CONTÁBEIS REALIZADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL E AS AÇÕES DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE ATIVOS (ENCCLA)", orientado pela Profa. Dra. Ana Denise Ribeiro Mendonça Maldonado. Compuseram a banca examinadora Prof. Dra. Márcia Maria dos Santos Bortolucci Espejo e o Mestrando do PPGCC Victor Hugo Santos da Silva. Após a exposição oral, a discente foi arguida pelos componentes da banca que se reuniram reservadamente e decidiram pela Aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso com Ressalvas. Para constar, redigi a presente Ata, que aprovada por todos os presentes, vai assinada por mim, Presidente da Banca, e pelos demais membros da banca.

Campo Grande, 26 de novembro de 2024.

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria dos Santos Bortolucci Espejo, Professora do Magistério Superior**, em 26/11/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Ana Denise Ribeiro Mendonca Maldonado, Professora do Magistério Superior**, em 26/11/2024, às 18:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO SANTOS DA SILVA, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 18:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5239335** e o código CRC **E738F808**.

---

**COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.020602/2022-34

SEI nº 5239335

# RELAÇÃO ENTRE PERÍCIAS CONTÁBEIS E AS AÇÕES DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE ATIVOS (ENCCLA).

ALESSANDRO JACOBSON NOGUEIRA <sup>1</sup>

*Universidade Federal de Mato Grosso do Sul*

GIOVANNE SOARES BRASIL

*Universidade Federal de Mato Grosso do Sul*

## RESUMO

O propósito deste estudo foi verificar se há relação entre as periciais contábeis realizadas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), no período de 2018 a 2023, com as ações exaradas anualmente pela Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA). Com destaque para a atuação do MPMS como entidade responsável pela análise de gestão de contas públicas além de evidenciar os tópicos mais frequentemente periciados, proporcionando uma visão sobre o trabalho pericial no contexto do Ministério Público de Mato Grosso do Sul. A metodologia empregada incluiu uma revisão de literatura, pesquisa documental e coleta de dados quantitativos um conjunto de 1199 laudos periciais elaboradas, no intervalo de 2018 a 2023, obtidos junto ao Departamento Especial de Apoio às Atividades (DAEX), que é uma secretaria do MPMS. O fundamento teórico abrange a legislação que regula o órgão, as resoluções direcionadas aos procedimentos periciais dentro do contexto contábil, a Política Nacional de Inteligência (PNI) e a Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública (ENISP). Após as análises, foi possível identificar a existência de relação entre as perícias contábeis do MPMS com a ENCCLA, PNI e ENISP; além dos principais objetos de perícia contábil realizadas pelo MPMS e suas variações de demanda no intervalo supracitado. O artigo também mostrou a relevância da atuação pericial para o enfrentamento da criminalidade organizada, corrupção e crimes de âmbito financeiro.

**Palavras-chaves:** Perícias Contábeis; Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS); Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA).

## 1. INTRODUÇÃO

Os processos judiciais os quais julgam práticas de corrupção com frequência requer a adoção de medidas no tocante à ativos que constituem, produto, proveito ou mesmo instrumento de ilícito penal. Nessa situação, o Estado é convocado a lidar com o desafio de gerenciar, com efetividade, ativos apreendidos e confiscados no campo de processos dessa natureza (Saad & Machado, 2017).

A criminalização da lavagem de dinheiro também é apontada como técnica efetiva de uso das evidências deixados no sistema financeiro com o intuito de apurar a materialidade e autoria de infrações penais naturalmente fugazes e ocultas, assim como o confisco pelo Estado do capital reconhecido como lavado (a denominada “recuperação de ativos”) é legitimada como método de incapacitar financeiramente as organizações facínoras, e de, por outro lado, custear o sistema persecutório criado pelos Estados para este fim (Araújo, 2012).

---

<sup>1</sup> Acadêmicos do Curso de Ciências Contábeis da Escola de Administração e Negócios ESAN/UFMS.

Nesse sentido, as perícias contábeis realizadas pelo Ministério Público de Mato Grosso do Sul (MPMS) contribuem para a investigação de delitos conexos à lavagem de capitais.

Neste contexto, este trabalho objetiva avaliar se existe relação entre as ações exaradas pela ENCCLA e as Perícias Contábeis realizadas no âmbito do Ministério Público de Mato Grosso do Sul, e como esse fato é essencial para a reduzir delitos atinentes à lavagem de capitais, sobretudo nas áreas de Fundações, Multas, Licitações, Cálculos, Evolução Patrimonial, Análise de Pagamento, Associações e Superfaturamento.

A par disso existe a seguinte questão: Há conexão entre as ações propostas pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Ativos (ENCCLA) e as perícias contábeis do Ministério Público de Mato Grosso do Sul (MPMS)? Para respondê-la, o trabalho teve alicerce nas perícias realizadas pelo MPMS nos anos de 2018 a 2023.

A escolha por essa abordagem se deu pela necessidade de se exaltar a importância da perícia contábil como ferramenta na resolução de casos complexos e de grande visibilidade no direito brasileiro e ainda dar mais visibilidade às ações da ENCCLA.

Diante dessa percepção e, ainda, com o objetivo de enaltecer o exercício da perícia contábil nos meios acadêmico e profissional, este trabalho contribuirá com a evidenciação das demandas da perícia contábil, complementando a formação teórica dos acadêmicos do ensino superior e oferecendo uma aplicação prática dos conhecimentos adquiridos durante as aulas. Afirma-se, assim, a perícia contábil como uma das possibilidades de atuação profissional.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

As constituições dos Estados-Membro brasileiros, geralmente, reivindicam que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, assim como dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, e de quaisquer entidades engendradas e mantidas pelo Estado, quanto à legalidade, legitimidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, eficácia aplicação de subvenções e renúncia de receitas, deverão ser obrigatoriamente realizadas pela Assembleia Legislativa, por meio do controle externo (Tribunais de Contas dos Estados e Ministérios Públicos dos Estados), além do sistema de controle interno de cada um dos Poderes, examinado as informações exaradas nos artigos 70 a 75 da Constituição de Federal (Leal, 2020).

A corrupção no Brasil é centenária e suas consequências funestas podem ser observadas em diversas áreas dependentes de recursos públicos, exemplos claros são a saúde pública e a educação (França, 2020). Além disso, os fundos públicos que os corruptos extraviam não podem ser utilizados se a sua origem criminosa não for encoberta, o que torna os crimes de corrupção e de lavagem de dinheiro quase sempre simultâneos. A Operação Lava Jato, que desde 2014 trata de casos de desvio de verbas envolvendo agentes políticos, servidores públicos e empresários, têm demonstrado que, de fato, a corrupção é um dos crimes que antecedem a lavagem de capitais (França, 2020).

A perícia contábil possui um grande significado na decisão judicial, pelo fato de prestar suporte ao magistrado no processo de julgamento da lide ao fazer o uso do laudo pericial, o qual é desenvolvido pelo perito contador onde este apresenta os resultados que foram investigados durante a realização do trabalho, e que necessita ser elaborado com formalidades exigidas pelo Código de Processo Civil e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade (Filardo, 2014).

As associações das medidas de burocratização produzidas pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), se apresentam como uma ferramenta para o combate à corrupção. Stafen (2020), faz um paralelo no sentido que, enquanto as diretrizes do ENCCLA instrumentalizam maior burocratização para minimizar

casos de corrupção, quando justamente, para a maioria da população e dos políticos, a burocracia é a raiz da cultura de corrupção.

A lavagem de dinheiro e a corrupção tornaram-se preocupações da comunidade internacional. Nesse sentido, os Estados enfrentam ameaças além das guerras convencionais, e a atuação transfronteiriça de grupos criminosos não é uma questão interna dos sistemas penais, apenas. Com isso, desenvolvem-se "regimes globais de proibição"<sup>2</sup>, caracterizados pela falta de efetividade dos regimes nacionais em coibir atividades transnacionais apenas internamente, pela intenção de eliminar paraísos para criminosos, pela padronização em microssistemas legais que possibilitam a cooperação jurídica internacional entre países com diferentes tradições jurídicas, e pela expectativa de cooperação entre países, cuja falha em cumprir gera constrangimento internacional (Araújo, 2012).

A corrupção tem demonstrado faces multissetoriais e uma capacidade de expansão infinita nas redes de relações sociais e institucionais, tanto públicas como privadas, em todo o mundo. A corrupção ganhou maior notoriedade devido à difusão midiática, tanto tradicional (jornais, televisão, rádio) quanto alternativa (blogs, Twitter, Facebook, redes sociais, etc.). No entanto, essa ampla divulgação geralmente não resulta em análises, diagnósticos e prognósticos mais aprofundados sobre suas causas e consequências (Leal, 2020).

Terron & Medeiros (2019) dividem o crime de lavagem de dinheiro em três etapas distintas: colocação, ocultação e integração. Essas etapas visam deixar escapar a detecção do crime, dissimulando os benefícios ilegais e dificultando o rastreamento do dinheiro envolvido em transações ilícitas.

1. **Colocação:** Esta é a primeira etapa, onde se encontra uma maneira de alocar o dinheiro ilícito. O meio mais utilizado atualmente são os paraísos fiscais, que movimentam o dinheiro sem uma investigação rigorosa sobre sua origem ou o beneficiário final.
2. **Ocultação:** Também conhecida como a fase da concretização da lavagem de dinheiro, nesta etapa as pistas deixadas pelo caminho são eliminadas. A forma mais comum de ocultação é a movimentação eletrônica do dinheiro para várias contas bancárias em países com leis de sigilo bancário, mantendo essas contas anônimas.
3. **Integração:** Na última fase, os envolvidos trocam contratos que expandem suas atividades ilícitas. Essa fase integra os benefícios financeiros resultantes da lavagem de dinheiro na economia formal, como pela aquisição de bens com registros apropriados, convertendo o dinheiro ilícito em ativo lícito e dificultando a descoberta de sua origem devido às complexas etapas de mascaramento.

A criminalidade, que ganha espaço devido à ineficiência nas atividades de segurança pública, suscita uma série de externalidades negativas para a sociedade, tais como a diminuição da produção econômica, aumento dos custos com saúde pública e previdência, bem como uma menor atratividade para investimentos estrangeiros e turismo (Silva, Oliveira & Ribeiro, 2023). Tal conjuntura expõe a relevância de perícias contábeis para mitigar as externalidades negativas geradas por crimes financeiros.

Dessa forma, os crimes financeiros acabam ocasionando anomia social, na qual anomia denota uma situação social na qual existe falta de coesão e de ordem relacionada às normas e valores, quando os indivíduos se identificam mais com seus próprios interesses na realização das condutas do que com os interesses do grupo. Há perda de embasamento normativo pelo agente, com o enfraquecimento da solidariedade social, fato que acarreta a

---

<sup>2</sup> Entendemos a Acrônimo em inglês de "Anti-Money Laundering" (AML) como um regime global de proibição, que surge em um contexto contemporâneo de preocupação da comunidade internacional com o crime organizado transnacional, incluindo-se aí o terrorismo. Este contexto se afina com o novo paradigma do Direito Internacional, segundo o qual os Estados deixam de se relacionar apenas com outros Estados. Outras organizações, e até o indivíduo, são aceitos como sujeitos de Direito Internacional (Araújo 2012)

realização de desvios. O insucesso em atingir metas sociais e desejadas pelo agente em vista da insuficiência dos meios institucionalizados produz a anomia, acarretando o abandono da regra geral para adoção de meios ilegais para atingir suas metas (FONSECA, 2021). Em contrapartida, os laudos periciais exarados por contadores do MPMS têm esse relevante papel de redução de anomia em uma ótica de enfrentamento a ilicitudes financeiras.

Nesse contexto, a perícia contábil tem se tornado cada vez mais relevante, constituindo-se em um importante instrumento utilizado no judiciário brasileiro para solucionar litígios em casos que envolvam patrimônios. Por meio de análise de documentos, testemunhas, depoimentos pessoais e demais procedimentos contábeis atinentes aos casos de perícias contábeis, os peritos nomeados e os assistentes técnicos contratados elaboram laudos e pareceres que contribuem para a solução dos litígios judiciais envolvendo o patrimônio de empresas e pessoas físicas.

## **2.1 Ministério Público de Mato Grosso do Sul (MPMS) e a Secretaria de Desenvolvimento de Apoio às Atividades de Execução (DAEX)**

A criação dos Ministérios Públicos Estaduais foi estabelecida pela Lei Nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993. O Art. 1º desta lei define o Ministério Público como uma instituição permanente, fundamental para a função jurisdicional do Estado, responsável pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. O Art. 2º determina que cada unidade federativa deve possuir uma lei complementar que estabeleça o seu Ministério Público Estadual. Essa lei complementar, chamada de Lei Orgânica do Ministério Público, pode ser iniciada pelos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e deve definir as normas específicas de organização, atribuições e estatuto do Ministério Público respectivo em cada estado.

A Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, instituiu o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul além de consolidar suas funções e organização institucional. Administrativamente, o MP-MS está segmentado em quatro órgãos: o Órgão de Administração Superior, Órgão de Administração, Órgão de Execução e Órgãos Auxiliares.

O Ministério Público possui como atribuições de execução: propor ações de inconstitucionalidade em leis ou atos normativos estaduais ou municipais; promover a representação de inconstitucionalidade para intervenção do Estado nos municípios; promover a ação penal pública, inquérito civil e ação pública, garantir a proteção dos direitos e garantias constitucionais e controle externo da atividade policial.

Por sua vez, os Órgãos Auxiliares são constituídos por centros de apoio operacional, ouvidoria, órgãos de apoio administrativo, secretaria do gabinete do PGJ, secretaria geral da procuradoria geral de justiça, procuradorias gerais, as juntas de justiça e estagiários. O alicerce deste estudo é a perícia contábil, com isso é cabível salientar que o Departamento Especial de Apoio às Atividades de Execução Diretoria (DAEX) faz parte desses órgãos, sendo um Núcleo de Apoio Técnico nas áreas de Engenharia e Arquitetura, Ambiental e Contabilidade.

A perícia contábil é realizada dentro do DAEX, o qual foi criado e regulamentado por intermédio da Resolução nº 001/2018-PGJ, de 27/03/2018. O departamento é classificado como um órgão de apoio administrativo do MPMS, sendo que conforme o Art. 1º da supracitada Resolução, o papel do departamento é *“planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de execução de suporte ao MPMS, obedecidas a política e as diretrizes traçadas na forma da legislação em vigor”*.

As atribuições do DAEX são estipuladas por intermédio do Art. 5º, como a atuação do assistente técnico nas perícias judiciais; a prestação de apoio técnico dos órgãos de execução por meio de vistorias e análises técnicas; elaboração de material de apoio para melhor

assessoramento; realização de estudos e pesquisas científicas sobre as áreas pertinentes ao departamento e desenvolvimento de métodos para avaliação das provas técnicas e científicas relacionadas a matérias pertinentes à instituição.

## **2.2 Secretaria de Desenvolvimento de Apoio às Atividades de Execução (DAEX) e os objetos/tipos de perícias contábeis**

A seguir, no quadro 1 são apresentadas as categorias/objetos das Perícias Contábeis realizadas pelo MPMS no período de 2018 a 2023.

| <b>CATEGORIAS/OBJETIVOS DE PERÍCIA</b>     | <b>PALAVRA-CHAVE</b> |
|--|----------------------|
| Análise contábil e financeira de licitação | Licitação            |
| Análise de pagamento                       | Superfaturamento     |
| Análise de pagamento                       | Cálculo              |
| Avaliação de superfaturamento              | Evolução             |
| Evolução Patrimonial                       | Fundação             |
| Fundações                                  | Fundação             |
| Multas                                     | Multas               |
| Perícias, relatório e acórdão do TCU       | Acórdão              |
| Prestação de contas de associações         | Associações          |
| Quesito personalizado                      | Personalizado        |

*Quadro 1 - Categorias/Objetos de Perícia e suas respectivas palavras-chave. Fonte: PESSOA & DANTAS, 2023, página 12.*

Na sequência, são apresentadas as particularidades de cada categoria identificada.

### **2.2.1 – Fundações**

O Ministério Público de Mato Grosso do Sul (MPMS), instituiu a Resolução nº 008/2023-PGJ, que estabelece normas internacionais e define os critérios para a fiscalização das fundações.

A “Solicitação de Apoio Técnico” em perícias contábeis referentes às fundações tem como objetivo analisar as prestações de contas e fiscalizar as fundações do estado de Mato Grosso do Sul (MS). Segundo o novo Código Civil (Lei nº 10.460/02), uma fundação deve ter um propósito moral, religioso, assistencial ou cultural.

Cada processo aborda o fornecimento de contas de um ano específico de cada fundação, possibilitando múltiplos processos para uma mesma fundação em um ano. Abrangem-se nessa fiscalização as cooperativas e organizações religiosas localizadas no estado, totalizando cerca de 30 fundações (Pessoa & Dantas, 2023).

### **2.2.2 – Multas**

A “Solicitação de Apoio Técnico de Multas” visa analisar multas de natureza geral, aquelas ligadas ao pagamento de diárias para servidores bem como as que derivam do descumprimento dos Termos de Ajuste de Conduta (TAC). As Multas Diárias conforme o Superior Tribunal de Justiça (STJ), têm um caráter coercitivo, não punitivo, e têm como objetivo estimular o devedor a cumprimento de obrigações judicialmente determinadas. Já as Multas de Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta (TAC), é um instrumento utilizado na administração pública brasileira para adequar condutas consideradas irregulares de acordo com a legislação.

### **2.2.3 – Análise Contábil e Financeira de Licitações**

O objetivo da “Solicitação de Apoio Técnico de Análise Contábil e Financeira de Licitações” é verificar se as licitações estão em conformidade com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e se as regras legais para cada tipo de licitação (concorrência, concurso, diálogo competitivo, leilão ou pregão) foram respeitadas. Podem existir irregularidades na abertura do processo licitatório, como tamanho e tipo de licitação, reunião entre empresas para escolha do vencedor e orientação direcionada a participantes específicos.

### **2.2.4 – Cálculos de Atualização Monetária**

A “Solicitação de Apoio Técnico de Atualização Monetária” tem a finalidade de atualizar valores de processos anteriores à solicitação de dados, especialmente multas, utilizando indexadores comuns como Selic, IGP-M, IPCA e CDI, com ou sem juros (Pessoa & Dantas, 2023).

### **2.2.5 – Evolução Patrimonial**

A “Solicitação de Apoio Técnico de Evolução Patrimonial” se dedica à análise da evolução patrimonial de indivíduos, empresas e entidades governamentais. O foco do trabalho no Corpo Técnico (Cortec) de Contabilidade e Economia do DAEX são as quebras de sigilo bancário e fiscal de pessoas físicas. De acordo com a Resolução 001/2018-PGJ, as informações sobre esses processos devem ser enviadas por meio do portal SIMBA<sup>3</sup>, onde a evolução patrimonial é verificada, identificando disparidades que possam indicar danos ao erário ou práticas ilegais.

### **2.2.6 – Análises de Pagamento e Fundos Educacionais**

A “Solicitação de Apoio Técnico de Análises de Pagamento e Fundos Educacionais” se concentra na verificação dos pagamentos realizados por organizações públicas e privadas, assegurando a conformidade com legislações pertinentes, e na análise de fundos educacionais como o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), com o objetivo de garantir que os recursos sejam corretamente utilizados e não causem prejuízos à população (Pessoa & Dantas, 2023)

---

<sup>3</sup> O Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - SIMBA é um conjunto de processos, módulos e normas para tráfego de dados bancários entre instituições financeiras e órgãos governamentais. O projeto é uma evolução do modelo adotado pela Assessoria de Pesquisa e Análise - ASSPA, que é uma unidade vinculada ao gabinete do Procurador-Geral da República do Ministério Público Federal. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul é um dos órgãos públicos conveniados aptos a receber dados de afastamento de sigilo bancário de forma segura via internet (MPMS, SIMBA).



### **2.2.7 – Prestação de Contas de Associações**

O objetivo da “Solicitação de Apoio Técnico de Prestação de Contas de Associações” é avaliar as contas de entidades de interesse social que não se configuram como fundações. Embora semelhantes às fundações, as associações não podem possuir finalidade comercial ou de obtenção de lucro e não são submetidas obrigatoriamente à fiscalização do Ministério Público, contudo, podem ser submetidas a um processo de fiscalização.

### **2.2.8 – Avaliação de Superfaturamento**

A seção intitulada "Avaliação de Superfaturamento" trata da "Solicitação de Apoio Técnico de Avaliação de Superfaturamento", cuja missão é identificar se ocorreu algum superfaturamento em processos de licitação, englobando as esferas pública e privada. Durante o período em análise, os relatórios periciais desenvolvidos priorizaram as licitações relacionadas à aquisição de bens materiais voltados para os órgãos investigados, no âmbito estadual. Assim, o foco está na detecção de possíveis discrepâncias nos valores relacionados aos materiais adquiridos, o que poderia indicar que estes contratos de fornecimento são mais suscetíveis a irregularidades.

### **2.2.9 - Perícias, Relatório e Acordões do TCU**

No que tange à "Solicitação de Apoio Técnico de Perícia", este item destina a providenciar uma reavaliação das perícias já concluídas por outros órgãos. Um exemplo disso seria a revisão dos relatórios e decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado ou da União. Este exercício de reanálise serve para detalhar os objetivos e questionamentos apontados em perícias realizadas por entidades externas, como o Tribunal de Contas da União e dos Estados, bem como as promotorias do Ministério Público. Este processo visa reduzir o retrabalho para o perito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), que, do contrário, teria que conduzir todo o processo pericial novamente.

### **2.2.10 – Quesito Personalizado**

A criação da solicitação denominada "Pergunta Personalizada" decorreu da transição do sistema SAJMP para o portal DAEX, posteriormente rebatizado como Portal Expert. Com a implementação do Portal Expert, abriu-se a possibilidade para que as promotorias do Ministério Público possam descrever descrições de perícias específicas, com base em questionamentos individuais que exigem respostas por meio de auxílio técnico pericial. E que não possam ser enquadrados nos quesitos anteriormente mencionados (Pessoa & Dantas, 2023).

## **2.3 A Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Ativos (ENCLLA)**

A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCLLA), criada em 2003, denota a principal rede articuladora com a finalidade de realizar o arranjo e discutir em conjunto com diferentes órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo das esferas federal, estadual e, em algumas situações, municipal além do Ministério Público de diferentes esferas, a construção de políticas públicas além de apresentar soluções relacionadas ao enfrentamento a delitos financeiros. O Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), vinculado à Secretaria Nacional de

Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, atua como secretaria-executiva da ENCCLA, por intermédio da Coordenação-Geral de Articulação Institucional do DRCI (ENCCLA, 2021).

Este estudo é cristalizado nas denominadas Ações, as quais são pactos realizados anualmente pelos membros do ENCCLA. Para cada uma delas, é criado um grupo de trabalho formado por vários órgãos e instituições, o qual tem como mandato o alcance de um ou mais produtos pré-definidos, por meio de atividades como a realização de diagnósticos legais-normativos, estudos, composição de banco de dados, organização de propostas legislativas, averiguação do estado da arte de sistemas de cadastros, indagações de necessidades bem como a promoção de soluções em TI. Outrossim, tem por objetivo a eficiência na geração de estatísticas, a realização de eventos direcionados à evolução dos temas por intermédio de debates (ENCCLA, 2021).

A ENCCLA é a principal rede de articulação institucional brasileira para o arranjo, discussões, formulação e concretização de políticas públicas e soluções de enfrentamento à corrupção e à lavagem de dinheiro. Em 2023 tem a participação de, aproximadamente, 90 instituições públicas dos três Poderes e esferas (Executivo, Legislativo e Judiciário) e o Ministério Público. Ademais, é constituída de grupos de trabalho organismos internacionais, organizações da sociedade civil e academia, que possuam iniciativas conexas às temáticas (Ferraris, 2023).

A estrutura da ENCCLA pode ser assim resumida:

- A Plenária, que inclui todas as instituições membros da ENCCLA, realiza encontros anuais em novembro ou dezembro para avaliar o trabalho do ano anterior e decidir sobre as propostas que se transformam em ações novas a serem realizadas no ano seguinte,
- O Conselho de Governança foi criado para aumentar a representatividade da ENCCLA e fortalecê-la, com o objetivo de definir temas prioritários para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro no Brasil, conectando as esferas política e burocrática.
- O Gabinete de Gestão Integrada (GGI), composto por 23 órgãos públicos da ENCCLA, tem como função propor, planejar e monitorar a execução das Ações e atividades administrativas da ENCCLA.
- Os Grupos de Trabalho, constituídos pelas instituições participantes e entidades convidadas, realizam várias reuniões ao longo do ano com o propósito de executar as atividades das ações acordadas pela Plenária (ESTRUTURA, ENCCLA).

#### **2.4. A Política Nacional de Inteligência (PNI) e a Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública (ENISP)**

Conforme com a Política Nacional de Inteligência (PNI), aprovada no Decreto no 8.793, de 15 de dezembro de 2017, a Inteligência de segurança pública denota uma subcategoria da Inteligência de Estado além disso desempenha uma significativa atribuição no assessoramento dos gestores públicos com intuito de facilitar à elaboração de políticas públicas voltadas à prevenção e à neutralização de ações criminosas de grupos organizados (Silva, Oliveira & Ribeiro, 2023). Nessa esteira, é possível citar que as perícias realizadas também estão sincronizadas com a PNI, no combate a criminalidade organizada:

O que é esperado da Atividade de Inteligência é que ela forneça conhecimentos para antecipar, de forma confiável, desafios e conjunturas estratégicas, e suscite conhecimento que não estava disponível para o gestor tomador de decisão (CRUZ, 2020). Nessa linha, as perícias contábeis podem ser comparadas às atividades realizadas por órgãos de Inteligência como a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN). Isso porque o elemento corrupção é detalhado também no Decreto nº10.778, DE 24 DE AGOSTO DE 2021 que institui a

Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública (ENISP) e caracteriza como uma ameaças à segurança do Estado e da sociedade os fenômenos de “Corrupção” e “Lavagem de Dinheiro”.

Assim sendo, a Inteligência de segurança pública denota um componente essencial de poder e recurso de ação dos órgãos envolvidos na detecção bem como na prevenção de delitos, imprescindível aos mecanismos de controle de ameaças internas, ao Estado e aos cidadãos (Silva, Oliveira & Ribeiro, 2023).

### 3. METODOLOGIA

Para corresponder aos objetivos, foi usado como alicerce técnicas de pesquisa exploratória. No tocante a bibliografia foi usada a metodologia de Pesquisa documental sobre as perícias contábeis realizadas pelo Ministério Público de Mato Grosso do Sul (MPMS) no período de 2018 a 2023.

Esta pesquisa é de natureza aplicada, pois possui o objetivo de gerar conhecimento sobre um tópico específico. Quanto aos seus objetivos, a pesquisa se caracteriza como descritiva, que segundo Silva e Menezes (2001) tem por objetivo a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis. A abordagem utilizada foi a análise mista, uma vez que foi realizada uma análise quantitativa, seguida de uma análise mais subjetiva dos dados.

Com o objetivo de identificar o que se produziu sobre os objetos mais demandados pela perícia contábil, foi realizada uma revisão sistemática a fim de selecionar os textos que de fato interessam à pesquisa.

A pesquisa no Portal Google acadêmico, bem como no Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) foi construída, por meio do uso dos termos de busca definidos: (“ENCCLA” AND “Ministério Público de Mato Grosso do Sul”); (“Ministério Público do Estado” AND “ENCCLA”); (“Ministério Público” AND “Perícia Contábil”); (“Estratégia Nacional de Inteligência” AND “Perícia Contábil”).

Além disso, foi delimitado o gênero de documento com os estes vocábulos de busca segmentando os Ministérios Públicos de todos os Estados conforme a região. Em síntese, após a utilização dos termos de busca supracitados não foram encontrados artigos, periódicos, dissertações de mestrado ou teses de doutorado sobre a temática, fato que demonstra o caráter inovador desta pesquisa.

Dessa forma, esta pesquisa visa explorar se as ações propostas pela ENCCLA (Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro) instituída em 2003 e que emite ações, anualmente, com o objetivo de aprofundar a coordenação dos agentes governamentais envolvidos nas diversas etapas relacionadas à prevenção e ao combate ao crime de lavagem de dinheiro e corrupção, tem sincronia com os trabalhos e demanda de perícia contábeis do MPMS. Nesse sentido foi realizada pesquisa documental para identificação dos objetos de perícias, suas particularidades, e seus dados quantitativos junto ao MPMS.

A comunicação com o Ministério Público Estadual, com o objetivo de obter dados, foi construída por intermédio de correspondência eletrônica e, posteriormente, oficializada por meio de ofícios endereçados ao DAEX, com a solicitação de informações sobre as perícias contábeis requeridas ao MP-MS, no período entre 2018 e 2023 principalmente relacionado ao objeto de cada perícia. Em resposta, o MP-MS informou a categorização dos objetos de perícia realizada pelo Corpo Técnico de Contabilidade do DAEX no período solicitado. O tamanho da população analisada é de 119 perícias em 2018, 151 perícias em 2019, 214

perícias em 2020, 275 relatórios em 2021, 252 laudos produzidos em 2022, e 188 perícias em 2023. Totalizando 1199 perícias contábeis no período.

Os dados foram recebidos em três anexos, um em 2022, com 40 tópicos relacionados aos anos de 2018 a 2021. O segundo anexo, obtido por intermédio de correspondência eletrônica, possuía 19 objetos de perícia referentes ao ano de 2022. O terceiro anexo, foi recepcionado em outubro de 2024 com os quantitativos periciais realizados durante o ano de 2023.

Os dados foram analisados em planilha Excel® por meio da ferramenta de análise de dados do software, obtendo-se a análise da porcentagem em relevância por assunto/objeto de perícia, em conformidade com o quadro 1, e cinco tabelas segmentadas por ano no intervalo de 2018 a 2023.

O estudo contribuirá para a conscientização da importância do enfrentamento à corrupção e lavagem de dinheiro, e que há instituições públicas pertencentes aos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), juntamente com o Ministério Público das esferas Federais, Estaduais e alguns casos Municipais, formando uma das principais rede de articulação institucional, que discute, realiza a formulação e concretiza as políticas públicas voltadas ao enfrentamento à corrupção e à lavagem de dinheiro no Brasil.

#### 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A tabela 1, traz a quantificação das Perícias Contábeis realizadas pelo Departamento Especial de Apoio às Atividades de Execução (DAEX) no período de 2018 a 2023, conforme as categorias/objetos demandados; nesse sentido, foi realizado a análise de “Relevância em porcentagem”.

| CATEGORIAS            | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | TOTAL | RELEVÂNCIA % |
|-----------------------|------|------|------|------|------|------|-------|--------------|
| FUNDAÇÕES             | 32   | 23   | 96   | 154  | 96   | 73   | 474   | 39,53 %      |
| MULTAS                | 48   | 79   | 45   | 38   | 29   | 23   | 262   | 21,85 %      |
| LICITAÇÕES            | 19   | 16   | 20   | 33   | 68   | 67   | 223   | 18,60 %      |
| CÁLCULO               | 8    | 22   | 21   | 8    | 0    | 0    | 59    | 4,92 %       |
| EVOLUÇÃO PATRIMONIAL  | 9    | 4    | 5    | 11   | 12   | 3    | 44    | 3,67 %       |
| ANÁLISE DE PAGAMENTO  | 0    | 3    | 9    | 14   | 14   | 6    | 46    | 3,84 %       |
| ASSOCIAÇÕES           | 2    | 0    | 9    | 8    | 1    | 0    | 20    | 1,67 %       |
| SUPERFATURAMENTO      | 0    | 0    | 2    | 8    | 7    | 0    | 17    | 1,42 %       |
| PERÍCIAS              | 1    | 4    | 4    | 0    | 3    | 0    | 12    | 1,00 %       |
| QUESITO PERSONALIZADO | 0    | 0    | 3    | 1    | 22   | 16   | 42    | 3,50 %       |
| TOTAL                 | 119  | 151  | 214  | 275  | 252  | 188  | 1199  | 100 %        |

Tabela I - Objetos de Pesquisa mais demandados pelo MPMS no intervalo de 2018 a 2023. Fonte: própria, com base no Ofício nº 0021/2024/SEC/DAEX.

Ao realizar análise da *Tabela I*, verifica-se que como categorias de maior relevância em termos de demanda pela equipe técnica do Corpo Técnico de Contabilidade e Economia (CORTEC-CE) da DAEX são, em primeiro lugar, com uma porcentagem de 39,66% a categoria “Fundações”; em segundo lugar o segmento de apuração de “Multas” com 23,64%; e, em terceiro lugar temos a categoria “Licitações”.

Em suas ações, a ENCCLA contribuiu e contribui com a geração de inúmeros resultados como, por exemplo, a criação do Programa Nacional de Capacitação e Treinamento

para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PNLD), a estruturação do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas, no âmbito dos Ministérios Públicos Estaduais (Leite, 2018). Nessa perspectiva, tabela revela que programas de treinamento e capacitação para os servidores do MPMS na de área pericial, precisam ser priorizados no tocante à conhecimentos de “Fundações”, “Multas”, e “Licitações” e “Cálculos”, visto que juntos essas categorias totalizam 84,57% das perícias realizadas pelo MPMS.

Outrossim, como pode-se verificar os três gêneros com maior demanda no período são fundações, multas e licitações, com destaque nas análises de fundações, as quais representam quase 40% das demandas para o intervalo supracitado. Esse fato é dado pela força tarefa criada para a regularização das fundações visando à criação e ao funcionamento do portal das fundações. Quando comparado com os dados de 2023, é possível notar uma diminuição significativa nas demandas de perícias relacionadas aos objetos de “Multas” e “fundações”, e um maior número de perícias sobre a temática de “Evolução Patrimonial”, e “Superfaturamento” de licitações tomadas por órgãos municipais e estaduais do Estado de Mato Grosso do Sul (Pessoa & Dantas, 2023).

#### 4.1 Objetos Periciais Contábeis de 2018 e as Ações da ENCCLA em 2018.

| CATEGORIAS            | ANO 2018 | RELEVÂNCIA % |
|-----------------------|----------|--------------|
| FUNDAÇÕES             | 32       | 26,89 %      |
| MULTAS                | 48       | 40,34 %      |
| LICITAÇÕES            | 19       | 15,97 %      |
| CÁLCULOS              | 8        | 6,72 %       |
| EVOLUÇÃO PATRIMONIAL  | 9        | 7,56 %       |
| ANÁLISE DE PAGAMENTO  | 0        | 0            |
| ASSOCIAÇÕES           | 2        | 1,68 %       |
| SUPERFATURAMENTO      | 0        | 0            |
| PERÍCIAS              | 1        | 0,84 %       |
| QUESITO PERSONALIZADO | 0        | 0            |
| TOTAL                 | 119      | 100 %        |

Tabela II - Objetos de Pesquisa mais demandados pelo MPMS em 2018. Fonte: Elaboração Própria.

Ao observar o rol de ações propostas pelo ENCCLA em 2018 é possível notar:

*Ação 1: Elaborar e aprovar Plano Nacional de combate a corrupção*

*Coordenador: DRCI*

*Coordenadores Adjuntos: AGU e MPF*

*Colaboradores: ABIN, ADPF, AJUFE, AMPCON, ANAPE, ANPR, ATRICON, BB, BCB, BNDES, CEF, CC-PR, CC/RS, CEP-PR, CGE/MG, CGA/SP, CGU, CNMP, COAF, CONACI, CONCPC, CVM, FEBRABAN, GNCOC, MDIC, MPM, MPDFT, MP/GO, MP/MA, MP/PR, MP/RJ, MP/RS, MP/SC, MP/SP, PGE/RS, PF, PGFN, PG/DF, PREVIC, REDE, RFB, SECONT/ES, SEGOV-PR, SPREV, SENASP, SUSEP e TCU. (Ações de 2018, XV Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, 2018).*

Nessa esteira, ainda que o MPMS não esteja presente no rol de colaboradores da *ação I*, a instituição é integrante do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCOC). Portanto, ao observar a *tabela II* é possível verificar as categorias de maior relevância em 2018 em termos de demanda pela equipe técnica do CORTEC-CE/DAEX, em primeiro lugar com uma porcentagem de 40,34% a categoria “Multas”; em segundo lugar o segmento de apuração de prestação de contas de “Fundações” com 26,89%; e em terceiro lugar tem a categoria “Licitações”. Logo, as perícias contábeis tiveram a contribuição de combater atos de corrupção e estão em consonância com a *Ação 1/2018 da ENCCLA*, principalmente nas categorias de prestação de contas de fundações, multa e licitações.

## 4.2 Objetos Periciais Contábeis de 2019 e as Ações da ENCCLA em 2019.

| CATEGORIAS            | ANO 2019 | RELEVÂNCIA % |
|-----------------------|----------|--------------|
| FUNDAÇÕES             | 23       | 15,23 %      |
| MULTAS                | 79       | 52,32 %      |
| LICITAÇÕES            | 16       | 10,60 %      |
| CÁLCULOS              | 22       | 14,57 %      |
| EVOLUÇÃO PATRIMONIAL  | 4        | 2,65 %       |
| ANÁLISE DE PAGAMENTO  | 3        | 1,99 %       |
| ASSOCIAÇÕES           | 0        | 0            |
| SUPERFATURAMENTO      | 0        | 0            |
| PERÍCIAS              | 4        | 2,65 %       |
| QUESITO PERSONALIZADO | 0        | 0            |
| TOTAL                 | 151      | 100 %        |

Tabela III - Objetos de Pesquisa mais demandados pelo MPMS em 2019. Fonte: Elaboração Própria.

Ao observar o rol de ações propostas pelo ENCCLA em 2019 é possível notar:

**“AÇÃO 06/2019:** Prevenir e combater a corrupção e a lavagem de dinheiro por parte de agentes públicos mediante acompanhamento da evolução patrimonial e dos bens em uso (Ações de 2019, XVI Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, 2019).

Ao perquirir os objetos de análise pericial contábil mais demandados em 2019 que totalizam em conjunto 92,72% de relevância em porcentagem são “Fundações”, “Multas”, “Licitações” e “Cálculos”. E, esses possuem relação e sincronia com a Ação 06/2019 emitida pela ENCCLA em 2019, pois essa modalidade contribui para fiscalização da evolução patrimonial de agente públicos e de seus bens em uso. Nessa perspectiva, é importante lembrar que a legislação brasileira de lavagem de capitais segue o padrão internacional com base nas recomendações do Grupo de Atuação Financeira (GAFI), que estruturam as grandes linhas para o desenvolvimento de sistemas eficazes de prevenção e combate à lavagem de capitais e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT).

Nesse sentido, as perícias na categoria que montam essa porcentagem de 92,72% contribuem para (a) localizar, monitorar e avaliar ações que possam ser confiscadas; (b) implementar medidas preventivas, tais como congelamento e apreensão, para impedir qualquer negociação, transferência ou alienação desses ativos; e, (c) tomar o enfrentamento à ações delitivas que prejudiquem a capacidade do Estado Brasileiro, no âmbito estadual, de fazer o bloqueio e apreensão de bens passíveis de confisco. Esse fato confirma a sincronia da Ação 06/2019 com a perícias do MPMS.

## 4.3 Objetos Periciais Contábeis de 2020 e as Ações da ENCCLA em 2020

| CATEGORIAS | ANO 2020 | RELEVÂNCIA % |
|------------|----------|--------------|
|------------|----------|--------------|

|                       |     |         |
|-----------------------|-----|---------|
| FUNDAÇÕES             | 96  | 44,86 % |
| MULTAS                | 45  | 21,03 % |
| LICITAÇÕES            | 20  | 9,35 %  |
| CÁLCULOS              | 21  | 9,81 %  |
| EVOLUÇÃO PATRIMONIAL  | 5   | 2,34 %  |
| ANÁLISE DE PAGAMENTO  | 9   | 4,21 %  |
| ASSOCIAÇÕES           | 9   | 4,21 %  |
| SUPERFATURAMENTO      | 2   | 0,93 %  |
| PERÍCIAS              | 4   | 1,87 %  |
| QUESITO PERSONALIZADO | 3   | 1,40 %  |
| TOTAL                 | 214 | 100 %   |

Tabela IV - Objetos de Pesquisa mais demandados pelo MPMS em 2020. Fonte: Elaboração Própria.

Nessa senda, ao observar algumas das Ações Propostas pelo ENCCLA em 2020 têm-se o seguinte:

**AÇÃO 05/2020:** Aprimorar o sistema vigente de controle de gastos de campanha eleitoral e identificar outras medidas relevantes a evitar/coibir o mau uso de verbas eleitorais.

Resultados:

1. Proposta de resolução ao TSE para instituição do funcionamento permanente do Núcleo de Inteligência da Justiça Eleitoral com o objetivo de criar e manter procedimentos específicos destinado à identificação de indícios de irregularidades no financiamento de partidos políticos também em períodos não eleitorais. (Ações de 2020, XVII Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, 2020).

Ao analisar o tipo de perícia categorizado como “Evolução Patrimonial” nota-se que ele possui uma relevância de 2,34%, contudo os laudos perícias dessa categoria visam investigar movimentações financeiras bancárias e fiscais de pessoas físicas, com isso é possível inferir que apesar da reduzida quantidade essa categoria está em sincronia com a Ação 05/2020.

**AÇÃO 06/2020:** Aprimorar ferramentas de alienação de ativos apreendidos por força de ordem judicial em procedimento criminal, integrando práticas de gestão entre Polícias, Ministérios Públicos, Advocacias Públicas, Poder Judiciário e Ministério da Justiça e Segurança Pública (Ações de 2020, XVII Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, 2020).

Ademais, é possível verificar os objetos periciais denominados “Cálculo” e “Multas” somam a percentagem de 30,84%. Nessa perspectiva, pode-se citar a existência da ferramenta que entrou em uso no mês de outubro de 2020 denominada “Cálculo Expert”, a qual permite que o órgão de execução faça o cadastro de seu cálculo, com ou sem incidência de juros, com o uso de indexadores disponíveis no mercado financeiro (Selic, IGP-M, IPCA e CDI). Nesta linha, com apenas alguns comandos, os servidores do Ministério Público podem alcançar os valores corretos e atualizados pertinentes a acordos nos âmbitos extrajudicial e judicial, como por exemplo, multas civis e penais, cumprimentos de sentença, atualizações em termos de correção monetária e juros (Vasques, 2022). Esse fato está em conformidade com a Ação 06/2020 da ENCCLA, visto que os cumprimentos de sentenças judiciais e multas penais e

civis, muitas vezes, são oriundas da alienação de ativos apreendidos por força de ordens judiciais.

#### 4.4 Objetos Periciais Contábeis de 2021 e as Ações da ENCCLA em 2021

| CATEGORIAS            | ANO 2021 | RELEVÂNCIA % |
|-----------------------|----------|--------------|
| FUNDAÇÕES             | 154      | 56,00 %      |
| MULTAS                | 38       | 13,82 %      |
| LICITAÇÕES            | 33       | 12,00 %      |
| CÁLCULOS              | 8        | 2,91 %       |
| EVOLUÇÃO PATRIMONIAL  | 11       | 4,00 %       |
| ANÁLISE DE PAGAMENTO  | 14       | 5,09 %       |
| ASSOCIAÇÕES           | 8        | 2,91 %       |
| SUPERFATURAMENTO      | 8        | 2,91 %       |
| PERÍCIAS              | 0        | 0            |
| QUESITO PERSONALIZADO | 1        | 0,36 %       |
| TOTAL                 | 275      | 100 %        |

Tabela V - Objetos de Pesquisa mais demandados pelo MPMS em 2021. Fonte: Elaboração Própria.

Nessa esteira ao direcionar a atenção para as ações exaradas pelo ENCCLA em 2021, há o seguinte:

*Ação 08/2021: Big data e inteligência artificial: usos voltados para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro (Ações de 2021, XVIII Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, 2021).*

Quanto ao objeto de cálculos e atualização monetária, nota-se a diminuição de 62% entre os anos de 2020 e 2021. Tal fato é originário da integração do portal Expert, decorrente da implementação da ferramenta de cálculo “Cálculo Expert”, cuja utilização se iniciou por volta de outubro de 2020. A ferramenta pode ser utilizada pelas próprias promotorias, consoante os normativos internos do Ministério Público, as quais classificam a atualização de cálculos e correção monetária como uma demanda de menor complexidade. Esse fato demonstra o uso de Big Data e de Inteligência Artificial na elaboração de laudos contábeis, fato que mostra existência de relação entre a Ação n°08/2021 da ENCCLA e o trabalho dos peritos contadores do MPMS.

#### 4.5 Objetos Periciais Contábeis de 2022 e as Ações da ENCCLA em 2022

| CATEGORIAS | ANO 2022 | RELEVÂNCIA % |
|------------|----------|--------------|
| FUNDAÇÕES  | 96       | 38,10 %      |
| MULTAS     | 29       | 11,51 %      |
| LICITAÇÕES | 68       | 26,98 %      |



|                       |     |        |
|-----------------------|-----|--------|
| CÁLCULOS              | 0   | 0      |
| EVOLUÇÃO PATRIMONIAL  | 12  | 4,76 % |
| ANÁLISE DE PAGAMENTO  | 14  | 5,56 % |
| ASSOCIAÇÕES           | 1   | 0,40 % |
| SUPERFATURAMENTO      | 7   | 2,78 % |
| PERÍCIAS              | 3   | 1,19 % |
| QUESITO PERSONALIZADO | 22  | 8,73 % |
| TOTAL                 | 252 | 100 %  |

Tabela VI - Objetos de Pesquisa mais demandados pelo MPMS em 2022. Fonte: Elaboração Própria.

Nessa senda, ao examinar as ações lavradas pelo ENCCLA em 2022 é possível notar:

**Ação 09/2022:** *Aprofundar os estudos sobre os riscos de lavagem de dinheiro associados a estruturas societárias offshore e arranjos para alocação de patrimônio constituídos no exterior, especialmente em paraísos fiscais (Ações de 2022, XIX Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, 2022).*

Nessa seara, a tabela expõe uma taxa na categoria “Evolução Patrimonial” de 4,76% de representatividade em relação ao todo de 252 laudos exarados em 2022, e a modalidade de perícia denominado Evolução Patrimonial denota a observância e exame crescimento patrimonial de pessoas físicas, empresas, municípios, organizações governamentais. Outrossim, a quebra de sigilo bancário e fiscal de pessoas físicas, tem por finalidade a investigar se o desenvolvimento patrimonial do investigado condiz com sua realidade econômica e financeira.

Com esse gênero de investigação é possível encontrar divergências que possam ter como origem prejuízos ao erário ou outras atividades ilegais. Contudo, devido ao sigilo das informações das pessoas investigadas nas perícias e os valores econômicos movimentados pelos investigados na categoria “Evolução Patrimonial”, não é possível afirmar com convicção se existe sincronia entre esse gênero de perícia com a *Ação 9/2022 da ENCCLA*, c que tem por objetivo aprofundar os riscos de lavagem de dinheiro em estruturas societárias offshore.

Outra ação que é válido salientar para fins comparativos é a seguinte:

**Ação 11/2022:** *Propor medidas para fortalecer o enfrentamento da corrupção privada. (Ações de 2022, XIX Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, 2022).*

Ao realizar a análise das perícias realizadas em 2022 verifica-se que com uma taxa de 2,78% há o “Superfaturamento” que é caracterizada pela verificação da existência de algum gênero de superfaturamento na licitação, podendo tanto ser processo licitatório privado como público. Nesse íterim, é possível verificar a existência de conexão entre o trabalho pericial dos contadores do MPMS com a *Ação 11/2022*.

Outrossim, ainda que exista pouca representatividade em relação ao total de perícias realizadas que montam a quantidade de 252 perícias, em 2022, é necessário considerar que essas perícias conexas as modalidades de “Superfaturamento” e “Evolução Patrimonial” podem ter evitado prejuízos milionários para os cofres públicos do governo do estado de Mato Grosso do Sul.

#### 4.6 Objetos Periciais Contábeis de 2023 e as Ações da ENCCLA em 2023

| CATEGORIAS            | ANO 2023 | RELEVÂNCIA % |
|-----------------------|----------|--------------|
| FUNDAÇÕES             | 73       | 38,82 %      |
| MULTAS                | 23       | 12,23%       |
| LICITAÇÕES            | 67       | 35,64%       |
| CÁLCULOS              | 0        | 0            |
| EVOLUÇÃO PATRIMONIAL  | 3        | 1,60%        |
| ANÁLISE DE PAGAMENTO  | 6        | 3,20%        |
| ASSOCIAÇÕES           | 0        | 0            |
| SUPERFATURAMENTO      | 0        | 0            |
| PERÍCIAS              | 0        | 0            |
| QUESITO PERSONALIZADO | 16       | 8,51%        |
| TOTAL                 | 188      | 100 %        |

Tabela VI - Objetos de Pesquisa mais demandados pelo MPMS em 2023. Fonte: Elaboração Própria.

Nessa perspectiva, ao examinar as ações lavradas pelo ENCCLA em 2023 é possível notar:

*Ação 04/2023: Elaborar diagnóstico das medidas direcionadas a enfrentar o enriquecimento ilícito de agentes públicos (Ações de 2023, XX Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, 2023).*

Ao realizar a análise das perícias realizadas em 2023 verifica-se que com uma taxa de 35,64% há a classificação denominada “Licitações” que é caracterizada pela verificação da existência de algum gênero de superfaturamento ou sobrepreço em contratações, podendo tanto ser processo licitatório privado como público. Nesse ínterim, é possível verificar a existência de conexão entre o trabalho pericial contábil do MPMS com a *Ação 04/2023*.

No MPMS, o Centro de Apoio Operacional (CAO) Patrimônio Público e Social e seu Núcleo de Apoio, realiza reuniões semanais, com o intuito de analisar resoluções e pedidos das Promotorias do Patrimônio Público; criar roteiros de investigação; aprimorar canais de integração entre órgãos de prevenção e repressão à corrupção; criar e desenvolvimento de campanhas; aprimorar o seu banco de dados e acervo jurídico; entre outros. Logo, depreende-se que existe relação entre as perícias financeiras do MPMS com a *Ação 04/2023*.

#### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Este artigo buscou compreender as relações entre a ENCCLA e os tipos de processos periciais mais requisitados pela área de perícia contábil dentro do MPMS, bem como, elucidar a importância do processo pericial construído pela instituição.

Após o tratamento dos dados, foi possível segmentar as ações anuais de nível estratégico proposta pela ENCCLA do período de 2018 até 2023 e suas relações com os objetos periciais nos seguintes segmentos: fundações, multas, licitações, cálculos de

atualização monetária, evolução patrimonial, análise de pagamento, associações, superfaturamento, perícias e quesitos personalizados.

Os efeitos das análises concretizadas para a conclusão deste artigo revelaram a grande demanda de perícias solicitadas ao órgão, além de evidenciar uma variação significativa na quantidade de Solicitações de Apoio Pericial durante os anos utilizados na amostragem. Pode-se mencionar que o além da ENCCLA, as atividades laborais contábeis desenvolvidas no âmbito do MPMS possuem estreita relação com a Política Nacional de Inteligência (PNI) e a Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública (ENISP) e, aditivamente, executa os objetivos e diretrizes desses documentos estratégicos.

A realização do estudo possibilitou compreender de forma quantitativa a temática dos trabalhos periciais realizados pelo Ministério Público e como essa instituição é relevante para o enfrentamento às principais ameaças que afligem o Estado e a sociedade, a exemplo da criminalidade organizada, corrupção e crimes de âmbito financeiro.

## 6. REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Felipe Dantas de, 2012. **Uma análise da Estratégia Nacional Contra a Corrupção e a Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) por suas diretrizes** – Disponível em: <https://www.publicacoes.uniceub.br/RBPP/article/view/1649>. Acesso em: 18 de abr. 2024.

ENCCLA. **Ações de 2018**. XV Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA. 20 a 24 de novembro de 2017, Campina Grande/PB. Disponível em: <https://enccla.camara.gov.br/acoes/acoes-de-2018-1>. Acesso em 30 de maio de 2024.

ENCCLA. **Ações de 2019**. XVI Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA. 19 a 23 de novembro de 2018, Foz do Iguaçu/PR. Disponível em: <https://enccla.camara.gov.br/acoes/acoes-de-2019>. Acesso em 30 de maio de 2024.

ENCCLA. **Ações de 2020**. XVII Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro- ENCCLA. Belo Horizonte/MG, 18 a 22 de novembro de 2019. Disponível em: <https://enccla.camara.gov.br/acoes/acoes-de-2020>. Acesso em 30 de maio de 2024.

ENCCLA. **Ações de 2021**. XVIII Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro- ENCCLA. 2021, Brasília/DF, 1º a 04 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://enccla.camara.gov.br/acoes/acoes-de-2021>. Acesso em 30 de maio de 2024.

ENCCLA. **Ações de 2022**. XIX Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro. ENCCLA 2022 Brasília/DF, 13 a 16 de dezembro de 2021. Disponível em: <https://enccla.camara.gov.br/acoes/acoes-de-2022>. Acesso em 30 de maio de 2024.

ENCCLA. **Ações de 2023**. XXI Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, 2023. Disponível em: <https://enccla.camara.gov.br/acoes/acoes-de-2023>. Acesso em 30 de maio de 2024.

ENCCLA, Estrutura. **Conheça a estrutura da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA**. Disponível em: <https://enccla.camara.gov.br/quem-somos/estrutura>.

ESTRUTURA, ENCCLA, Perguntas Frequentes. **Ministério da Justiça e Segurança Pública**. Disponível em: [https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/ativos\\_cooperacao/estrategia-nacional-de-combate-a-corrupcao-e-a-lavagem-de-dinheiro-enccla#metodologia\\_enccla](https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/ativos_cooperacao/estrategia-nacional-de-combate-a-corrupcao-e-a-lavagem-de-dinheiro-enccla#metodologia_enccla).

FERRARIS, Jamile. **21ª Reunião Plenária da Enccla aprova seis ações de combate à corrupção e lavagem de dinheiro para 2024**. 2023. Disponível em : <https://enccla.camara.gov.br/noticias/21a-reuniao-plenaria-da-enccla-aprova-seis-aco-es-de-combate-a-corrupcao-e-lavagem-de-dinheiro-para-2024>. Acesso em: 25 set. 2024.

FILARDO, Danielle Pipolo. **A Contribuição do laudo pericial contábil nas decisões judiciais: estudo de caso no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte**, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/41316>. Acesso em 23 de maio de 2023.

FONSECA, Pedro H. C. **Lavagem de dinheiro: aspectos dogmáticos**. 2. ed. Indaiatuba: Foco, 2021.

FRANÇA, Fernando Damm de. 2020. **Corrupção e lavagem de dinheiro: a perícia contábil criminal na operação lava jato**. Disponível em: [https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/FECAP-0\\_0bb48bfe9142b01aead491a81854466e](https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/FECAP-0_0bb48bfe9142b01aead491a81854466e). Acesso em: 18 de abr. 2024.

LEAL, Rogério Gesta, 2020. **Controle de Integridade na Administração Pública Sinergias Necessárias**. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/72940/45367>. Acesso 08 set 2021

LEITE, Gleidson Sobreira 2018. **Uma proposta de modelo de atendimento de demandas destinadas a setores de inteligência, pesquisa e análise de instituições públicas brasileiras**. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/178647?mode=simple>. Acesso em: 11 nov. 2024.

MPMS. **Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA**. Disponível em: <https://www.mpms.mp.br/simba>. Acesso em: 11 nov. 2024.

PESSOA, Eduardo Nunes; DANTAS, Pablo Abel Tejada, 2023. **Perícia contábil: objetos das análises feitas pelo MP-MS**. Disponível em: <https://repositorio.ufms.br/handle/123456789/6236>. Acesso em: 18 de abr. 2024.

SAAD, Ricardo Andrade; MACHADO, Diogo de Oliveira. Os valores da corrupção: administração de bens apreendidos e confiscados. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 13, n. 2, 484-519, maio/ago. 2017. ISSN 2317-6172. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rdgv/v13n2/1808-2432-rdgv-13-02-0484.pdf>. Acesso em: 18 de abr. 2024.

SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da Pesquisa e Elaboração de Dissertação**. 3a edição revisada e atualizada. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção. Laboratório de Ensino a Distância. 2001.

SILVA, Marcos Paulo Hiath da; OLIVEIRA, Almir Júnior de; RIBEIRO, Anna Carolina Mendonça Lemos, 2023. Uma Visão Crítica Sobre a Ausência de Protocolo Geral de Integração de Agências na Inteligência em Segurança Pública. **Revista Brasileira de Inteligência**. Brasília: Abin, nº 18, dez. 2023.

STAFEN, Márcio Ricardo, 2020. Burocratizar para não corromper: o impacto de atores transnacionais nas medidas anticorrupção da estratégia nacional de combate à corrupção e à

lavagem de dinheiro. **Periódicos Capes** Disponível em: <http://doi.org/10.5007/2177-7055.2020v41n85p204>. Acesso em: 18 de abr. 2024.

TERRON, Leticia Sangaletto; MEDEIROS NETO, Elias Marques, 2019. **Lei de lavagem de dinheiro e regras do COAF – pontos de cuidado e importância do compliance**. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/thesisjuris/article/view/14665>. Acesso em: 18 de abr. 2024.

VASQUES, Ana Carolina; 2022. **ENCCLA 2023 conta com presença do MPMS** Disponível em: <https://www.mpms.mp.br/noticias/2022/11/enccla-2023-conta-com-presenca-do-mpms>. Acesso em: 18 out. 2024.